Apresentado em
Data 25/09/25

Aprovado em
Data 27/09/25

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Av. Murilo Braga nº. 1847, Centro, Fone/Fax: (63) 3363-7296

Indicação Nº 120/2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO.

As Vereadoras que a presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após anuência deste Douto Plenário, que seja remetida o presente **INDICAÇÃO** ao Ilmo. Senhor **SILVANEY RABELO**, Presidente da Câmara Municipal da cidade de Porto Nacional - TO, solicitando ao mesmo a criação da **PROCURADORIA DA MULHER** nesta Casa Legislativa, sendo está regulamentada e equiparada a todas as procuradorias permanentes já existentes, requerendo sua inserção no Regimento Interno desta casa.

JUSTIFICATIVA: O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e dedicação, porém, infelizmente ainda, existem preconceitos e violências no cotidiano feminino, mesmo que reduzidos após a criação da Lei Maria da Penha.

Ocorre que tal dispositivo legal não pode ser o único instrumento de defesa feminina, uma vez que ainda existem inúmeras diversidades a serem tratadas no tocante a políticas públicas voltadas para a mulher, tendo como base a saúde, comportamento, vida profissional e pessoal.

Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

É de suma importância a criação e implementação de políticas para as mulheres, promovendo debates, palestras, seminários e audiências públicas com objetivo de melhor

informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a Política por meio da Câmara Municipal de Porto Nacional.

Deste modo, as competências dessa Procuradoria da Mulher é:

I – Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – Estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a da Reforma Política Inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no legislativo;

III – Incentivar a participação dos parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;

IV – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;

VI – Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VII – Promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VIII – Buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;

IX – Auxiliar as Procuradorias e Comissões da Casa Legislativa Municipal na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

X - Encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

Diante de todo o exposto, urge a necessidade premente da criação dessa referida Procuradoria da Mulher para que a Câmara dos Vereadores de Porto Nacional, possa de maneira específica legislar de maneira mais assertiva e social.

NASSA SILVA
VEREADORA DE PORTO NACIONAL – TO.

Suleima Cristina Botteri
Vereadora

Rozangela Rocha Mecenas
Vereadora

Apresentado em
Data 25/05/2021

Flaviane Windlin
2° Secretária

Diva Cardoso
Vereadora

Duerita Neta
Vereadora